

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. AMOACY RIBEIRO DA SILVA

AOS ..SETE.....DIAS DO MÊS
DE ..NOVEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. AMOACY RIBEIRO
DA SILVA
CIC Nº 241.793.101..-..04. RESIDENTE E DOMICILIADO EM ..PARANATINGA MT..
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº .5429..... , ASSINADO EM .07/11/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº .05.. , QUADRA Nº 20..1ª FASE COM A ÁREA DE 910,03M²..
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM LOTE Nº 02

AO SUL : COM A RUA 05

A LESTE : COM LOTE Nº 10

AO OESTE: COM LOTE Nº 04

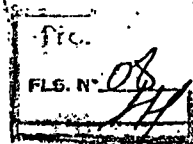
O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ..13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$..80,00..x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(..OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ..x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$...
72.810,00.....(SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZ CRUZEIROS .x-x
.x-x)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..15.. (.....QUINZE.....) PARCELA(S) NO
VALOR DE R\$..4.854,00.....(.....QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E..
QUATRO CRUZEIROS .x-x)
TENDO INÍCIO EM 07/11/1983.....e TÉRMINO EM ..07/01/1985....

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE NOVEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Amacy Ribeiro da Silveira
CIC Nº 241.793.101 - 04

TESTEMUNHAS

: 1ª Moisés Feltrin

2ª Amacy Ribeiro da Silveira

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. ANGELO PEREIRA DA SILVA

Lancado

AOS . DEZENOVE . . DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ANGELO PEREIRA DA SILVA CIC Nº.047.570.921.- 72. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR . RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº . 8579 , ASSINADO EM 19/12/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .05 . . , QUADRA Nº CH.15 . 2ª FASE . COM A ÁREA DE 967,19M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM AV. LESTE
AO SUL COM LOTE Nº 06 e 07
A LESTE COM A RUA "B" e LOTE Nº 06
A OESTE COM LOTE Nº 04

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO . 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 120,00 .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
(CEN TO E VIN TE CRU ZE I ROS POR ME TRO QU AD RA DO . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA.

O VALOR DESTE CONTRATO É DE
R\$ 116.070,00. (CENTO E DEZESSEIS MIL E SETENTA CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (QUINZE) PARCELA(S)
NO VALOR DE R\$ 7.738,00. (SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 19/12/1,983. . . . E TÉRMINO EM 19/02/1,985. . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 19 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Engelo Pereira da Silva
CIC Nº 047.570.921 - 72

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª Heládio da Silva
Pires

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
 E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
 E O SR. ANIBADABE DIAS DE SOUZA

AOS ~~TRINTA~~.....DIAS DO MÊS
 DE ~~NOVEMBRO~~..... DE 1983., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
 SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
 - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NES-
 TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
 DENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
 RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ~~ANIBADABE~~
~~DIAS DE SOUZA~~.....

 CIC Nº 174.210.801 - 63. RESIDENTE E DOMICILIADO EM ~~PARANATINGA~~ MT.
 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
 RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
 VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
 QUERIMENTO Nº 12612....., ASSINADO EM ~~30/11/1983~~....., E QUE
 PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
 TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
 NAÇÃO DO LOTE Nº 06...., QUADRA Nº 27...1ª FASE, COM A ÁREA DE 1.775,14m²
 SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT,.....
 MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT..... COM OS SEGUINTE LIMITES:

AD NORTE: COM LOTES Nº 07 e 08

AD SUL : COM LOTE Nº 05

A LESTE : COM A RUA "D"

AD OESTE: COM LOTES Nº 08 e 13

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$..80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$..
142.020,00.....(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E VINTE CRUZEIROS
.....
.....
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15.... (.....QUINZE.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$ 9.468,00.....(NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO
CRUZEIROS.....
TENDO INÍCIO EM ..30/11/1.983..... e TÉRMINO EM ..30/01/1.985.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA -
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR : Amilador Dias da Silva
CIC Nº 174.210.801 - 63

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. ANTONIO SEVERO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 06. . . , QUADRA Nº 01. . . . COM A ÁREA DE 375,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 06-A

AO SUL COM AV. 15 DE NOVENBRO

A LESTE COM LOTE Nº 07.

A OESTE COM LOTE Nº 05

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 1.875,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 03/08/1.983 E TÉRMINO EM 03/07/1.984

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 03 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Antônio Soares da Silva*
CIC Nº 081.017.109 - 06

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 07. ✓, QUADRA Nº .69. COM A ÁREA DE 393,75 M². ✓. SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.

X-MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT. X-X

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 09 ✓
AO SUL COM A RUA 13 ✓
A LESTE COM LOTE Nº 08 ✓
A OESTE COM LOTE Nº 06

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. .08/80. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.40,00 .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- (. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS E DE

R\$ 15,756,00. (QUINZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 1.313,00. (UM MIL E TREZENTOS E TREZE CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 03/08/1.983. E TÉRMINO EM 03/07/1.984.

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO. A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LÔTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 03 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *[assinatura]*
CIC Nº 081.017.109 - 06

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

: 2ª _____

0

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 03. . , QUADRA Nº . 81. . . . COM A ÁREA DE 448,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

X-MUNICIPIO DE. PARANATINGA MT.. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM A RUA 13

AO SUL COM LOTE Nº 05

A LESTE COM LOTE Nº 04

A OESTE COM LOTE Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 17.928,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 . (. . DOZE) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 1.494,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (HUM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM 03/08/1.983. . . . E TÉRMINO EM 03/07/1.984 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 03 DE AGOSTO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE

CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *[assinatura]*
CIC Nº 081.017.109 - 06

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

TO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .07 , QUADRA Nº .81 COM A ÁREA DE .650,52 M². SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 06

AO SUL COM LOTES Nº 08, 09, 10, 11 e 12

A LESTE COM A RUA "H"

A OESTE COM LOTE Nº 16

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CÉNTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 03 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Antônio Soares da Silva*
CIC Nº 081.017.109 06

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ANTONIO TOMAZINI

de acordo

Aos 11 dias do mês de FEVEREIRO, de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ANTONIO TOMAZINI, residente e domiciliado à rua PARANATINGA - TINGA-MT, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12388 assinado em 11 / 02 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 12 Q.55 com área de 817,44 M² e com os seguintes limites:

- FRENTE DE 15,00M COM A RUA 7
- FUNDOS DE 12,00M COM O LOTE Nº 03
- LADO DIREITO DE 82,00M COM O LOTE Nº 11
- LADO ESQUERDO DE 63,00M COM O LOTE Nº 13

situado na Colônia PARANATINGA MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar



lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$40,00 (QUARENTA CRUZEIROS.) O METRO QUADRADO que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 32.888,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 11 / 02 / 83 e término em 11 / 02 / 85; no valor de Cr\$ 1.382,00 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
tenham a incidir sobre o imóvel com arrendo por conta do locatário.
Compressor.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Guirabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA-MT., 11 de FEVEREIRO de 198 3

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68

Antônio J. J. J. J. J.
PROFESSOR COLABORADOR
CIC.008.520.321-88

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*
2ª *[Assinatura]*

Lancado
1

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. APARECIDA SIMIONATTO SCHUENQUER

AOS TRINTA DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 1983, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC/MF. Nº 03.474.053/0001-32, NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. APARECIDA
SIMIONATTO SCHUENQUER.....
CIC Nº 065.647.981.....72.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12613....., ASSINADO EM 30/11/83....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 11... , QUADRA Nº 106 4ª FASE... , COM A ÁREA DE 609,73M²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT......
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT...... COM OS SEGUINTE LIMITES :
AD NORTE: COM LOTE Nº 10
AD SUL : COM LOTE Nº 12 e 13
A LESTE : COM A RUA "P"
AD OESTE: COM RODOVIA MT 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 129,00.....
(..CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ..)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE R\$..
73.170,00.....(SETENTA E TRES MIL E CENTO E SETENTA CRUZEIROS ..
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..15... (...QUINZE.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$ 4.878,00.....(QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO
CRUZEIROS..
TENDO INÍCIO EM ..30/11/1.983..... e TÉRMINO EM ...30/01/1.985...

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA-
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL DO CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTA CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 30 DE NOVENBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR : Marcida Simionto Schenquer
CIC Nº 065.647.981 - 72

TESTEMUNHAS : 1ª Declaro Schenquer

2ª _____

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 09 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE -
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Melo
CIC Nº 253.592.231 - 20

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

dancab

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .16 . , QUADRA Nº . . 102 . . . COM A ÁREA DE 410,17 M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTES Nº 11 e 19
AO SUL COM A RUA PRINCIPAL 01
A LESTE COM LOTE Nº 17 .
A OESTE COM LOTE Nº 15

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~.
(.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 24.624,00 (VINT E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 (VINT E QUATRO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.026,00 (HUM MIL E VINTE E SEIS CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 26/07/1.983 E TÉRMINO EM 26/06/1.985

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS -PRESTAÇÕES-, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: João Maria Mota
CIC Nº 045.593.041 - 49

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS

Lancado
1

ADS **VINTE E OITO** . . DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. **JOVENTINO RODRIGUES DOS SANTOS**.
CIC Nº **177.343.041** .-. 68 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA .MT
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº **12420** , ASSINADO EM **28/06/1,983** . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº **13** . . , QUADRA Nº **71** COM A ÁREA DE
600,00 M² SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA .MT**
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA .MT**
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM AV. 15 DE NOVENBRO
AO SUL COM LOTE Nº 04
A LESTE COM LOTES 09, 10, 11, e 12
A OESTE COM LOTE 14

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80 . . .
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 . . .
(. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . . .)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDDRA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

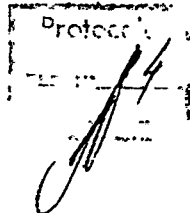
O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 36.000,00 . . .
(TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS . . .)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.500,00 . . .
(HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS . . .)
TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM 28/05/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDDRA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

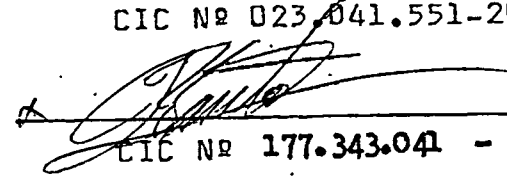
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: 
CIC Nº 177.343.041 - 68

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

Laneado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LAURINDO FIDELIS DE OLIVEIRA

AOS VINT E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LAURINDO FIDELIS DE OLIVEIRA
.
CIC Nº 086.180.461. - 91. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA .MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12501 , ASSINADO EM 22/07/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 05. . , QUADRA Nº 19. COM A ÁREA DE 936,26 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA .MT. .
.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTES Nº 06 e 12

AO SUL COM LOTE Nº 04

A LESTE COM AV. SUL

A OESTE COM LOTES Nº 13 e 14

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 56.172,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELA(S)
 NO VALOR DE R\$ 4.681,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E HUM CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 22/07/1.983. E TÉRMINO EM 22/04/1.984

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

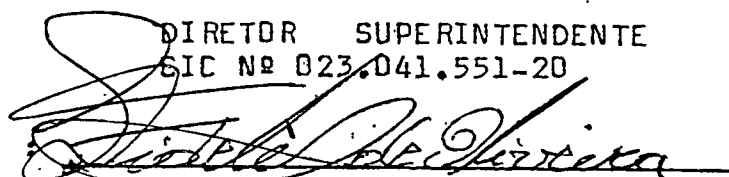
E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR


CIC Nº 086.180.461 - 91

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. LAURO TREVISAN

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , PROMITENTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. LAURO TREVISAN
. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA , MT.
PROMITENTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR . RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12584 , ASSINADO EM . 05/09/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 06 . . , QUADRA Nº 99 COM A ÁREA DE 375,13 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA , MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA , MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 07
AO SUL COM LOTE Nº 05
A LESTE COM A RUA "M"
A OESTE COM LOTE Nº 07

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T- É DE R\$. 80,00. ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~
(.OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 30.008,00. (TRINTA MIL E OITO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 08 . (. . . OITO) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 3.751,00. (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E HUM CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM . 05/09/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 05/04/1.984 . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL DO DOMÍNIO TOTAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFEREN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 05 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

[assinatura]
CIC Nº 036.873.179 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º Von delirio de Souza Felix
2º Arturio Machado

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

EURIPEDES DE SOUZA MARQUES

Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. EURIPEDES DE SOUZA MARQUES residente e domiciliado à rua

CIC.206 608 551 - 00 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12364 assinado em 22 / 12 / 82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 06 com área de 425,42 m² e com os seguintes limites:

- 15,20 METROS DE FRENTE COM A AV. SUL
- 12,50 METROS DE FUNDO COM L.CH - 02 - A
- 32,70 METROS DE LATERAL DIREITA COM O LOTE Nº 07.
- 30,00 METROS DE LATERAL ESQUERDA COM O LOTE Nº 05

situado na Colônia PARANATINGA - MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lecionada com base nos termos da Resolução nº /8.. da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$- 60,00 (SESSENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$-25.527,00 : vinte cinco mil quinhentos e vinte sete cruzeiros. que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 22 / 12 / 82 e término em 22 / 11 / 84 , no valor de Cr\$1,063,00- mil e sessenta e tres cruzeiros. cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que possam incidir sobre o imóvel compreendido no presente contrato.
Compartilhado.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma:

PARANATINGA MT, 22 de DEZEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68


PROFESSOR DE DIREITO
CIC: 206 608 551 - 00

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. ^{EVA} BORGES DA SILVA e ANANIAS ALVES PINTO

Aos 15 dias do mês de JUNHO de 1983,

a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. ^{EVA B. DA SILVA e ANANIAS A. PINTO} residente e domiciliado à rua doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CIC
OPF.533.589.701 - 44
OPF.006.666.851 - 68

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 12458 assinado em 15 / 06 / 1.983, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 09 ^{Q 02} com área de 64,06 m² e com os seguintes limites:

AO NORTE COM A RUA "03"
AO SUL COM A RUA "01"
A LESTE COM LOTE Nº "10"
A OESTE COM LOTE Nº "08"

situado na Colônia PARANATINGA, Município de PARANATINGA MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /8.0 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 60,00(SOENTA CRUZEIROS POR METROS QUADRADO)

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 12.461,00 TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SOENTA E TRÊS CRUZEIROS E SOENTA CENTAVOS, que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 15 / 06 / 1.983 e término em 15 / 06 / 1.984, no valor de Cr\$ 3.203,30 - TRÊS MIL E DOZENTOS E CINCO CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS, cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 13 de JUNHO de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Eva Borges da Silva
[Assinatura]
PROMITENTE COMPRADOR - CPF. 831.583.701 - 44

Testemunhas:

006.668.881 - 68

Helvécio da Silva Aires

Lancash

CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .22 . , QUADRA Nº . 102 COM A ÁREA DE 593,32,M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTES Nº 01, 02, 03 e 04

AO SUL COM LOTE Nº 21

A LESTE COM A RUA "J"

A OESTE COM LOTE Nº 08

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COM
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. EVA
BORGES DA SILVA e ANANIAS ALVES PINTO

Rancado

Aos 15 dias do mês de JUNHO de 1983,
a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CO
DEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Ga
binete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta
Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada
pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravan
te denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo
Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. EVA B. DA SILVA e ANANIAS A.
PINTO
CIC. residente e domiciliado à rua
CPF. 253.585.701 - 44 doravante denominado Promitente Com
CPF. 006.666.881 - 68
prador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso
de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requeri
mento nº 12432 assinado em 15/06 /1.983, que passa a fazer
parte do presente instrumento independentemente de transcri
ção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação
do lote nº 07 0259 com área de 1.026,21 m² e com os seguintes
limites:

AO NORTE COM LOTE Nº "08"
AO SUL COM LOTES Nº "05" e "06"
A LESTE COM A RUA "G"
A OESTE COM LOTE Nº "04"

situado na Colônia PARANATINGA, Município de PARANATINGA MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estabe

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /8.0 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (QUARENTA CRUZEIROS POR METROS QUADRADO)

que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 41.084,40 QUARENTA E HUM MIL E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS., que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 15 / 06 /1.983 e término em 15/ 06 /1.984, no valor de Cr\$ 3.420,70 - TRES MIL E QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS E cada uma SETENTA CENTAVOS.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 15 de JUNHO de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Eva Borges da Silva

PROMITENTE COMPRADOR - CPF. 253.585.701 - 44
006.666.881 - 68

Testemunhas:

Heliodoro da Silva Târes

dancado

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

A OESTE COM LOTES Nº 14, 15 e 16

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO . 13/83 .
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. 80,00
(. OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CHEQUE EXPLIDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$. 54.000,00 . (CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . QUINZE) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$. 3.600,00 . (TRES MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 22/09/1.983 E TÉRMINO EM 22/11/1.984

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDER A PREÇO DE 10 LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔRUS MAL DO CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFEREN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Francisco P. de Almeida*
CIC Nº 174.343.191 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª *João Marcos de Souza*

Item 2 Contrato

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA.

Aos 21 dias do mês de Março de 1983, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. Francisco R. de Almeida residente e domiciliado à rua Paranatinga - Mt nº 288.387.691-68 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 9347 assinado em 21 / 03 / 83, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 08 Q.60 com área de 309,77 m² e com os seguintes limites: Frente de 12,00m com Rua 11

Fundos de 13,00m com o lote nº 09

Lado Direito de 25,00m com o lote nº 08-A

Lado Esquerdo de 25,00m com a Rua C
situado na Colônia Paranatinga município de Paranatinga-Mt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

lecionada com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (Quarenta Cruzeiros.) O metro quadrado, que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 12.384,00 (Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 25 / 03 / 83 e término em 25 / 02 / 84 , no valor de Cr\$1.032,00 (Um Mil, Trinta e Dois Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
tenham a incidir sobre o imóvel concernente por conta do locatário
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paranatinga-Mt., 21 de Março

de 198³

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRCIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.538.271-68

Francisco Ribeiro de Almeida
PROFICIENTE COMPRADOR
CIC: 288.387.691-68

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

06

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. GUERINO DALSOTTO NETO

ADS .PRIMEIRO.....DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. GUERINO DALSOTTO
NETO.....
CIC Nº 200.246.301...87. RESIDENTE E DOMICILIADO EM .PARANATINGA MT..
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº ..12628..... , ASSINADO EM ..01/12/1.883....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 13... , QUADRA Nº 92..2ª FASE, COM A ÁREA DE 518,75M².
SITUADO NA COLÔNIA .DE PARANATINGA MT..
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.. COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AO NORTE: COM LOTE Nº 12
- AO SUL : COM A RUA 07
- A LESTE : COM A RUA J
- AO OESTE: COM LOTE Nº 14

27

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO .13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$.80,00...~~XXXXXXXXXXXX~~
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$..
41.500,00.....(QUARENTA E HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .10... (...DEZ.....) PARCELA (S) NO
(VALOR DE R\$ 4.150,00.....(QUATRO MIL E CIENTO E CINQUENTA CRUZEIROS
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
TENDO INÍCIO EM .01/12/1.983..... e TÉRMINO EM .01/09/1.984.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA -
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CIENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CIENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

08
J

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 01 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Guarino da Silva Neto
CIC Nº 200.246.301 - 87

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

Lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. GUIOMAR MARQUES DOS REIS

AOS .DOIS.....DIAS DO MÊS
DE .DEZEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. GUIOMAR
MARQUES DOS REIS.....
CIC Nº 065.308.181.....20.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA...MT.
.....DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12629..... , ASSINADO EM 02/12/1983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 05.. , QUADRA Nº 128.4.. FASE COM A ÁREA DE 487.084².
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA...MT....
MUNICÍPIO DE PARANATINGA...MT.... COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM LOTE Nº 03 e 04

AO SUL : COM A RUA 20

A LESTE : COM RODOVIA MT 130

AO OESTE:

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO .13/83..... DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$..120,00...X-X-X-X-X-X-X-X-X-X (.CENTO E VINET CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ...X-X) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$.. 58.450,00.....(.CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS ...X-X) QUE DEVERÁ SER PAGO EM ...10.. (...DEZ.....) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 5.845,00.....(CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS ...X-X) TENDO INÍCIO EM .02/12/1.983..... e TÉRMINO EM ..02/09/1.984....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

07
008

VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 02 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Prêmio Marques dos Reis
CIC Nº 065.308.181 - 20

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

JC//

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T - E - O
SR. DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 16 . , QUADRA Nº . . 103 . . . COM A ÁREA DE 460,38 M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 18

AO SUL COM A RUA 01

A LESTE COM LOTE Nº 15

A OESTE COM LOTE Nº 17

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80
DA DIRETORIA DA -C. O. D. E. M. A. T. - É DE R\$.60,00 .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(.SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

...O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 27.624,00 . (VINT E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 06 . (. . SEIS) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$. 4.604,00 . (QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUATRO CRUZEIROS.
 TENDO INÍCIO EM . 08/08/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 08/01/1.984 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 08 DE AGOSTO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR -

:

CIC Nº 344.379.321 - 53

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

danca

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .11264 , ASSINADO EM . 26/12/1.983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA.

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 120,00. .X-X-X-X-X-X-X-X-X (CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 36.720,00 . (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS .
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 10 . (.) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 3.672,00 . (TRES MIL E SETECENTOS E DOIS CRUZEIROS .
 TENDO INÍCIO EM 26/12/1.983 E TÉRMINO EM 26/09/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 26 DE DEZEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Benedito Braz da Silva
CIC Nº 344.625.461 - 12

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR **CARLINDO SILVA SOUZA**

Aos **21** dias do mês de **Março** de **1983**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. **Carlindo Silva Souza** CIO. 280.562.641-91 residente e domiciliado à rua **Paranatinga** doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº **12408** assinado em **21 / 03 / 83**, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº **12 Q.91** com área de **423,93 m²** e com os seguintes limites:

Frente de 13,00m com Rua 7

Fundos de 12,50m com o lote nº 13

Lado Direito de 32,50m com o lote nº 11

Lado Esquerdo de 34,00m com a Rua L

situado na Colônia **Paranatinga** - Município de **Paranatinga-Mt.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, estar

finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA NONA

05

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução de todas as questões decorrente do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 21 de Março

de 1983

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC:001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC.068.539.271-68

Cartirio Silva Souza
PROMITENTE COMPRADOR - CPF.

280.562.641-91

Testemunhas:



Domingas Maria da Silva

Heliodora da Silva Pires

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 / 8.º da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ 40,00 (**Quarenta Cruzeiros**) o metro quadrado que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 16.956,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cincoenta e Seis Cruzeiros.) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 20 / 04 / 83 e término em 20 / 03 / 84, no valor de Cr\$ 1.413,00 (Um Mil, Quatrocentos e Treze Cruzeiros.) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de

*San. 2 Contratos**Lancado*

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. **CARLOS AFRONIO PEREIRA**

AOS **QUINZE** . . . DIAS DO MÊS DE
JULHO . . . DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO-
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº.
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. **CARLOS AFRONIO PEREIRA** ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~
~~CIC Nº. 143.457.462 - 43~~ . . . RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA . MT ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº **12439** . . . , ASSINADO EM **15/07/1.983** . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº **18** . . , QUADRA Nº **61** . . . COM A ÁREA DE
350,00 m² . . . SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA MT**
~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~
MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT** ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~
COM OS SEGUINTE LIMITES :
AO NORTE COM LOTE Nº **17**
AO SUL COM LOTE Nº **19**
A LESTE COM AV. SUL
A OESTE COM LOTE Nº **14**

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. ~~08/80~~
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ ~~60,00~~
(~~SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ ~~21.600,00~~
(~~VINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ~~24~~ . (~~VINTE E QUATRO~~) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ ~~900,00~~
(~~NOVECENTOS CRUZEIROS~~)
TENDO INÍCIO EM ~~15/07/1983~~ . . . E TÉRMINO EM ~~15/06/1985~~ . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, **15** DE **JULHO** DE 1.98 **8**

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Carlos Antonio Ferreira
CIC Nº **15.451.662** - 0

T E S T E M U N H A S

: 1ª

2ª

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. CASA PAULINA

AOS VINTE E TRES.....DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. CASA PAULINA...

~~XX~~
CIC Nº 034.234.64/0001..... RESIDENTE E DOMICILIADO EM ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XX~~ DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12539..... , ASSINADO EM 23/09/1983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº RURAL.. , QUADRA Nº 02 - B.. , COM A ÁREA DE 35ha 2873 M²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA .MT. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AD NORTE: COM LOTE RURAL 03 - B
- AD SUL : COM LOTE RURAL 04 - B
- A LESTE : COM ESTRADA BOCA DA MATA
- AD OESTE: COM LOTE RURAL 05 - B

CLÁUSULA: TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ..13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE G\$\$.3.890,00..X-X-X-X-X-X-X-X-
(TRES MIL E OTOCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS POR HECTARE X X X X X X X X X X X X X X)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$..

137.280,00.....(CIENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS...)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..15.. (.....QUINZE.....) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 9.152,00.....(NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS...)

TENDO INÍCIO EM .23/02/1.983..... e TÉRMINO EM .23/11/1.984....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO ; SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Paulina Lopes da Costa

CIC Nº

CGC Nº 034.234.64/0001

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª

JC//

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. CATARINA LUIZA DA SILVA

Lancado

AOS VINTE E OITO.....DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO..... DE 1983. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. CATARINA.....
LUIZA DA SILVA.....
CIC Nº 181.826.231.....20. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA. MT.
.....DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12549..... , ASSINADO EM 28/09/1983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 08.. , QUADRA Nº 28.1ª FASE, COM A ÁREA DE 545,68 M².
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM LOTES Nº 04 e 07

AO SUL : COM LOTE Nº 09

A LESTE : COM A RUA "D"

AO OESTE: COM LOTE Nº 21

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 132/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00.
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTA CONTRATO É DE R\$..
R\$.665,00.....(QUARENTA E TRES MIL E SEICENTOS E SETENTA E CINCO
. CRUZEIROSX-X-X-XXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXX)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..15... (...QUINZE.....) PARCELA(S) NO
VALOR DE R\$.2.911,00.....(DOIS MIL E NOVECENTOS E ONZE CRUZEIROS
.....X-X-X-XXXXXX-XXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXX)
TENDO INÍCIO EM :28/09/1.983..... e TÉRMINO EM :28/11/1.984....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

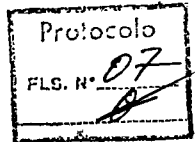
CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL DO CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA :

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR : A Catarina Buijs da Silva
CIC Nº 181.826.231 - 20

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

JC//

lançado

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

A OESTE COM LOTE Nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 60,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPLOIDO PELA PROMITENTE VENDEDDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$. 21.600,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (VINTE E HUM MIL E SEICENTOS CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15. (. . . QUINZE) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 1.440,00 . ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM 12/09/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 12/11/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , SEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Jose Adilson Moreira
CIC Nº 025.562.789 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º Levi Pirizio Ferraz

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ ADELINO MINATTO

Lancado

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , OCUPANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ ADELINO MINATTO RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT, PROMITENTE COMPRADOR RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº . 12563 , ASSINADO EM . . 12/09/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 05 . . , QUADRA Nº . . 132 COM A ÁREA DE 360,00 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE CHACARA Nº 09
AO SUL COM A RUA 16
A LESTE COM LOTE Nº 04
A OESTE COM LOTE Nº 06

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(.SESENTA CRUZEIROS POR.METRO QUADRADO. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 21.600,00 . x-
(VINTE E HUM MIL E SEICENTOS CRUZEIROS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
x-
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .15 . (. . . QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$.1.440,00 . x-
(.HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
x-
TENDO INÍCIO EM .12/09/1.983 . . . E TÉRMINO EM. .12/01/1.984. . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENÇIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
(CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: João Delimirovitz
CIC Nº 025.562.789 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º Levi Dias da Silva

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. TEODORO CORREA PINTO

lançado

AOS ... ~~DOZE~~ ... DIAS DO MÊS
DE ~~DEZEMBRO~~ ... DE 198 3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A -, NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ~~TEODORO CORREA~~
~~PINTO...~~
CIC Nº ~~344.376.731~~ ... 15. RESIDENTE E DOMICILIADO EM ~~PARANATINGA MT.~~
~~...~~ DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº ~~12648~~ ... , ASSINADO EM ~~12/12/1983~~ ... , e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 08... , QUADRA Nº 106... 4ª FASE , COM A ÁREA DE ~~1.364,97M²~~
SITUADO NA COLÔNIA ~~DE PARANATINGA MT.~~ ...
MUNICÍPIO DE ~~PARANATINGA MT.~~ ... COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTES Nº 06 e 07

AO SUL : COM LOTE Nº 09

A LESTE : COM A RUA "P"

AO OESTE: COM A RODOVIA MT 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 120,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~ (.CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~XXXXXXXXXXXX~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 163.800,00
 (CIENTO E SESENTA E TRES MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . . QUINZE) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 10.920,00
 (DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM . 12/12/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 12/12/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE ~~DEZEMBRO~~ DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Leandro Correa
CIC Nº 344.376.731 15

TESTEMUNHAS

: 1ª Helvécio da Silva
Pires
2ª Helvécio

Lancaster

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .21 . , QUADRA Nº 92. . . . COM A ÁREA DE 340,62 SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA. MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 22

AO SUL COM LOTES Nº . . . 18, 19 e 20

A LESTE COM LOTE Nº 12

A OESTE COM A RUA "I"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.80,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(. OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPLOIDOC
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 27.255,00. x-
(VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
x-)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . . QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.817,00 . x-
(HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESETE CRUZEIROS. x-)
x-)
TENDO INÍCIO EM .22/08/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 22/10/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Venancio de Portes*
CIC Nº 280.562.801 - 20

TESTEMUNHAS

: 1º *Manoel Paulo Silva*

dieneo

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

A OESTE COM A RUA "I"

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔRUS REAIS OU CONVENIENCIAIS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

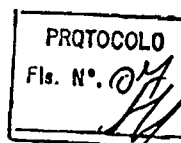
MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Venancio de Barros
CIC Nº 280.562.801 - 20

TESTEMUNHAS

: 1ª Manoel Paulo Silva



CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ..13/83..... DA DIRETORIA DA - C O D E M A T. - É DE R\$ 80,00...~~XXXXXXXXXXXX~~ (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO...~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$.. 55.908,00...?.....(CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITO CRUZEIROS...~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..12.. (.....DOZE.....) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 4.659,00.....(QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NO VE CRUZEIROS...~~XXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM ..01/12/1.983..... e TÉRMINO EM ..01/11/1.984....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA - MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS . CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN -



VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

João Dias de Souza
CIC Nº 174.855.091 - 87

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. JOÃO DIAS DE SOUZA

Concedido

AOS .PRIMEIRO.....DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO..... DE 198³.., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA; COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO DIAS DE
SOUZA.....
CIC Nº 174.855.091.....87.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12618....., ASSINADO EM 01/12/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 10...., QUADRA Nº 27..... 1ª FASE, COM A ÁREA DE 442,56M²..
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.....
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT..... COM OS SEGUINTE LIMITES :

AD NORTE: COM A RUA 04

AD SUL : COM LOTE 13

A LESTE : COM LOTE Nº 09

AD OESTE: COM LOTE Nº 11

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83..... DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00..... (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 35.400,00..... (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS.....) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12... (DOZE.....) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 2.950,00..... (DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS.....) TENDO INÍCIO EM 01/12/1.983..... e TÉRMINO EM 01/11/1.984.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO ; SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

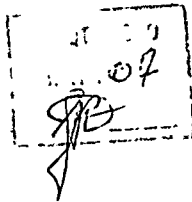
CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

João Dias de Souza
CIC Nº 174.855.091 - 87

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª

JC//

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. JOÃO FRANCISCO DUTRA

Lançado

AOS ...SEIS.....DIAS DO MÊS
DE ...DEZEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO FRANCISCO
DUTRA
CIC Nº 033.230.642.-.68.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12635..... , ASSINADO EM 06/12/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 10... , QUADRA Nº 95..2ª FASE, COM A ÁREA DE 1.071,24m²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM A RUA 07

AO SUL : COM LOTE Nº 09

A LESTE : COM LOTE Nº 11

AO OESTE: COM A RUA 08

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

M O I S É S F E L T R I N
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: João Francisco Dutra
CIC Nº 033.230.649 - 68

T E S T E M U N H A S

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOÃO JOSÉ DE SOUZA

cancelado

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº 03.474.055/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DOBANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO JOSÉ DE SOUZA RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DOBANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVERAM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12599 , ASSINADO EM . .24/08/1.983. . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .14 . . , QUADRA Nº . .19 COM A ÁREA DE 555,30 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 13
AO SUL COM LOTES Nº 02, 04 e 15
A LESTE COM LOTE Nº 05
A OESTE COM A RUA "D"

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 13/83. . . .
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X.
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CANCELAMENTO EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS

DE

R\$ 44.430,00. (QUARENTA E QUATRO.MIL E QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS

QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15. (. . . QUINZE . . .) PARCELA (S)

NO VALOR DE R\$.2.962,00. (.DOIS.MIL NOVECENTOS. E.SECENTA E.DOIS. CRUZEIROS.

TENDO INÍCIO EM 24/08/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 24/10/1.984 . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER. TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O BOM LIVRE DE QUALQUER ÔRUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 24 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: João José de Lacerda
CIC Nº 207.205.301 - 30

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. JOÃO ORGINO DE FERREIRA

Lancado

AOS ...QUINZE.....DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO..... DE 1983., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO ORGINO
DE FERREIRA
CIC Nº 206.993.441.....15 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 11280..... , ASSINADO EM 15/12/1983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 19... , QUADRA Nº 111.4.ª FASE, COM A ÁREA DE 788,89M².
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.....
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT..... COM OS SEGUINTE LIMITES :

AD NORTE: COM LOTE Nº 20

AD SUL : COM LOTE Nº 18

A LESTE : COM LOTE Nº 01

AD OESTE: COM RODOVIA MT 130

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO.13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 120,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
(.CENTO E VINTE CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE
R\$ 94.665,00 . x-x
(NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS . x-x)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 . (. QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 6.311,00 . x-x
(SEIS MIL E TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS . x-x)
TENDO INÍCIO EM 15/12/1.983 E TÉRMINO EM 15/02/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG
MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 15 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *João Argemiro Ferreira*
CIC Nº 206.993.441 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOÃO ROQUE PETRY

Lancado

AOS . SEIS . . . DIAS DO MÊS DE SETEMBRO . . . DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DOBANTE DENOMINADA DOBANTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO ROQUE PETRY RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT. DOBANTE DENOMINADO DOBANTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12583 , ASSINADO EM . 06/09/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 04 . , QUADRA Nº . 99 COM A ÁREA DE 591,22 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA. MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :
 AO NORTE COM LOTE Nº 05
 AO SUL COM LOTE Nº 03
 A LESTE COM A RUA "M"
 A OESTE COM LOTE Nº 15

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . L3/83:
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(.OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS

É DE R\$ 47.310,00. (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. QUINZE) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 3.154,00 (. TRES MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 06/09/1.983. . . . E TÉRMINO EM 06/11/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A VENDER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O TÍTULO LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 06 DE SETEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: João Roque Petrucci
CIC Nº 391.293.229 - 87

TESTEMUNHAS

: 1º Vandilson de Souza Fel
2º Cláudio Machado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DI
MATO GROSSO - C O D E M A T E I
SR. JOAO ROQUE PETRY

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DOBANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOÃO ROQUE PETRY
CIC Nº.391.293.229 .-. 87 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT.
TOMANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVERAM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº . 12582 , ASSINADO EM . 06/09/1.983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº . 05 . , QUADRA Nº 99 COM A ÁREA DE
'593,51 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT..
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTES Nº 06, 07, 08 e 09
AO SUL COM LOTE Nº 04
A LESTE COM A RUA "M"
A OESTE COM LOTE Nº 14

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO .13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(. OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS

DE

R\$ 47.490,00. (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . QUINZE . . .) PARCELA (S)

NO VALOR DE R\$ 3.166,00 (TRES MIL E CENTO E SESENTA E SEIS CRUZEIROS)

TENDO INÍCIO EM 06/09/1.983 . . . E TÉRMINO EM 06/11/1.984

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AG MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O TÍTULO LIVRE DE QUALQUER ÔRUS REAL OU CONVENCIIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 06 DE SETEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *João Roque Petrij*
CIC Nº 391.293.229 - 87

TESTEMUNHAS

: 1º *Vandélino de Souza Felix*
2º *Atavio Machado*

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. - JOSÉ ADELINO MINATTO

AOS DOZE . . . DIAS DO MÊS DE SETEMBRO . . . DE 1.983 . . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.055/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , OCORRANTE DENOMINADA OCORRANTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ ADELINO MINATTO , RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA , MT. , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12564 . . . , ASSINADO EM 12/09/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 02 . . . , QUADRA Nº 132 . . . COM A ÁREA DE 426,00 M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA , MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA , MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE CHACARA Nº 09

AO SUL COM A RUA 16

A LESTE COM LOTE Nº 01

A OESTE COM LOTE Nº 03

Proc.
Data
[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 60,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~ (. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXX~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 25.560,00. ~~XXXXXXXXXXXX~~ (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESENTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM .15 . (. QUINZE) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 1.704,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~ (HUM MIL E SETECENTOS E QUATRO CRUZEIROS . ~~XXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM 12/09/1.983. . . . E TÉRMINO EM 12/11/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CIDADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Lore Delimpratto
CIC Nº 025.562.789 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º Lewi Dias da Silva

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. JOSÉ ADELINO MINATTO

Jamack

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.983. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO ALCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.553/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , ORÇANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ ADELINO MINATTO .

CIC Nº 025.562.789 - 00 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA , MT. .

ORÇANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12558 , ASSINADO EM . 12/09/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 03 . . , QUADRA Nº 132 COM A ÁREA DE 360,60 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA , MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. .

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE CHACARA Nº 09

AO SUL COM A RUA 16

A LESTE COM LOTE Nº 02

A OESTE COM LOTE Nº 04



CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 60,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~),
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 21.600,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(VINTE E HUM MIL CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . . QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 1.440,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(. HUM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENENDO INÍCIO EM .12/09/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 12/11/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AC
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE SETEMBRO DE 1.988

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

Yosceadobeleisoniatti
CIC Nº 025.562.789 - 00

TESTEMUNHAS

1º Leirio Damazianterre

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. ALADIM GONÇALVES DE ARAÚJO

ADS . . 24 DIAS DO MÊS DE
junho DE 1.98.3. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. ALADIM GONÇALVES DE ARAÚJO

CIC Nº. 022.790.371-49 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº . 12399 . . . , ASSINADO EM . 24/06/1983 . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº . 03 . , QUADRA Nº . 129 COM A ÁREA DE
SITUADO NA COLONIA Paranaatinga . . .
MUNICÍPIO DE Paranaatinga-MT
COM OS SEGUINTE LIMITES :

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 08/80
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$ 60,00
(SESSENTA CRUZEIROS O METRO QUADRADO)).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 26.128,80
(VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO CRUZEIROS E OITENTA CEN-
TAVOS))
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 06 (SEIS)) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 4.354,80
(QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA
CÉNTAVOS))
TENDO INÍCIO EM 24/06/83 . . . E TÉRMINO EM 24/11/83

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUÍABA, 24 DE junho DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Albino de Castro da Silva
CIC Nº

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFEREN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 02 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Radilino José Lopes
CIC Nº 333.473.799 - 34

TESTEMUNHAS

: 1º Francisco de Paula da Silva
2º Francisco José de Paula Filho
3º João Maria da Silva

Protocolo
FLS. N.º 06

La mead's

CLÁUSULA PRIMÉI RA

CLÁUSULA SEGUNDA

MUNICIPIO DE PARAMATINGA. MT..

A OBSTETE COM A RUA "I"

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO . . 13/83
DA DIRETORIA DA -C D D E M A T - É DE R\$. 80,00 . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

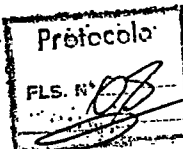
O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 33.060,00. (TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . . QUINZE . . .) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 2.204,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUATRO CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 22/08/1.983. . . . E TÉRMINO EM 22/10/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O TÍTULO LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES , QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE AGOSTO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Sebastião Rodrigues da Silva
CIC Nº 253.583.161 - 91

TESTEMUNHAS

: 1º Manoel Paulo Silva

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Lancado

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS REPRESENTANTES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , COMANTE DENOMINADA COMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
.
CIC Nº. 253.583.161 - 91 RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
COMANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12522 , ASSINADO EM . 22/08/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 24. . . , QUADRA Nº . . 92 COM A ÁREA DE 447,50 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, M^U

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 25

AO SUL COM LOTE Nº 23

A LESTE COM LOTE Nº 09

A OESTE COM A RUA "I"

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C. O. D. E. M. A. T. - É DE R\$. 80,00. ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~ (.OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 35.805,00 . (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINCO CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . . QUINZE) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$. 2.387,00 . (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 22/08/1.983 E TÉRMINO EM . 22/10/1.984

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) A MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER A TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR
TÍTULO LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 22 DE AGOSTO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA

DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN

DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Sebastião Rodrigues da Silva
CIC Nº 253.583.161 - 91

TESTEMUNHAS

: 1ª Manoel Paulo Silva

Lancashire

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .01. . , QUADRA Nº 67.2ª FASE . . . COM A ÁREA DE 550,96M² . . . SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT-
X-X
MUNICÍPIO DE. PARANATINGA. MT. X-X
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 15
AO SUL COM RUA 13
A LESTE COM LOTE Nº 02
A OESTE COM RUA F

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83 . . .
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$.80,00 . X-X-X-X-X-X-X-X-
(. OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 44.080,00. (QUARENTA E QUATRO MIL E OITENTA CRUZEIROS .
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 10 (. DEZ) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 4.408,00. (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITO CRUZEIROS .
 TENDO INÍCIO EM 20/12/1.983. . . . E TÉRMINO EM . 20/09/1.984 .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) A MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS

CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

RECEBIDO
N.º 107
[assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Francisco de Pinho
CIC Nº 280.563.371 - 72

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

Lancaster

DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQU
RIMENTO Nº 12332 , ASSINADO EM 28/06/1.983 . . , E QU
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIEN
 CÃO DO LOTE Nº 06. . . , QUADRA Nº . . 69. . . . COM A ÁREA
 393,75 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, M
 - - - - -
 MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT - - - - -
 COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 09

AO NORTE COM LOTE Nº 09
AO SUL COM A RUA "13"
A LESTE COM LOTE Nº 07
A OESTE COM LOTE Nº 05

03

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO... 08/80... DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 40,00 . (. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 15.760,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 20 (. VINTE .) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$. 788,00. (SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 28/06/1.983. . . . E TÉRMINO EM . 28/02/1.985 . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Jose da conceicao
CIC Nº 161.580.831 - 00

TESTEMUNHAS

: 1ª Dire. Paulo Lucio Titto

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Lancado

AOS VINTE E OITO . . DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA .MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12341 , ASSINADO EM .28/06/1.983 . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .12 . , QUADRA Nº . . . 87 COM A ÁREA DE 428,62 m² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA .MT MUNICÍPIO DE PARANATINGA .MT COM OS SEGUINTE

- AO NORTE COM A RUA "11"
- AO SUL COM LOTE Nº 09
- A LESTE COM LOTE Nº 13
- A OESTE COM LOTE Nº "11"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.40,00 .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- (QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-). QUE SERÁ PAGD PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

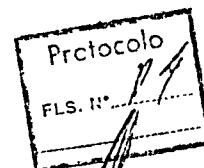
O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$ 17.140,00 .-X- (DEZESETE MIL E CENTO E QUARENTA CRUZEIROS .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-). QUE DEVERÁ SER PAGD EM . 20 . (. VINTE) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$.857,00 .-X- (.OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS .-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-). TENDO INÍCIO EM .28/06/1.983. . . . E TÉRMINO EM. 28/02/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTD A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 28 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

- PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel José da Conceição
CIC Nº 161.580.831 - 00

TESTEMUNHAS

: 1º Dare. Paulo Lucio Pithor

Fm 2 Contrato

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

ADS **TRINTA** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **MANOEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO**

 CIC Nº **161.580.831** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA MT.**
 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12463** , ASSINADO EM **30/06/1.983** . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **10** . . , QUADRA Nº **122** COM A ÁREA DE **401,20 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA**

 MUNICÍPIO DE **PARANATINGA MT.**
 COM OS SEGUINTE

AO NORTE COM LOTE Nº **11**
 AO SUL COM LOTE Nº **09**
 A LESTE COM LOTE Nº **07**
 A OESTE COM RUA "N" - A"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. **08/80**
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE **R\$ 40,00** ~~R\$ 40,00~~
(**QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.** ~~R\$ 40,00~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 19.600,00, ~~R\$ 19.600,00~~
(**DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS.** ~~R\$ 19.600,00~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM **20** **VISTAS**) PARCELA (S)
NO VALOR DE **R\$ 982,00,** ~~R\$ 982,00~~
(**NOVECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS.** ~~R\$ 982,00~~)
TENDO INÍCIO EM **30/06/1.983** E TÉRMINO EM. **30/02/1.985**

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Manoel Jose da Silva
CIC Nº 161.580.831 - 00

T E S T E M U N H A S

: 1ª _____

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. MARIA JOSÉ PEROBA

lançado

AOS ...DOZE.....DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO..... DE 1983., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. MARIA JOSÉ
PEROBA.....
CIC Nº 344.378.431.....34. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ RELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12647....., ASSINADO EM 12/12/1983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 16... , QUADRA Nº 110... , COM A ÁREA DE 799,90M²...
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :-

AO NORTE: COM LOTE Nº 17

AO SUL : COM LOTE Nº 15 e RUA 23

A LESTE : COM LOTE Nº 14

AO OESTE: COM RODOVIA MT 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. 120,00. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X.
(. C E N T O E V I N T E C R U Z E I R O S P O R M E T R O Q U A D R A D O . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS

R\$ 95.985,00. (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 6.399,00. (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 12/12/1.983 . . . E TÉRMINO EM 12/02/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AC MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO, OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEREM A ENTREGAR O TÍTULO LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Maria Tereza B. B. B.
CIC Nº 344.378.431 - 34

TESTEMUNHAS

: 1º José Carlos Barbosa

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , E O SR. **NEVES FERREIRA MACHADO**

AOS . **SETE** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DE 1.983 . . . A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **NEVES FERREIRA MACHADO** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA . MT** Nº 090.825.731 . - 72 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº .12484 , ASSINADO EM .07/07/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANScrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .08 . . . , QUADRA Nº .124 COM A ÁREA DE 423,70 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT

MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE COM LOTE Nº 07
AO SUL COM LOTE Nº 09
A LESTE COM A RODOVIA MT 130
A OESTE COM LOTE Nº 11

D PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO .
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

D VALOR DESTE CONTRATO É DE
R\$ 25.416,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZESEIS CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 (. VINTE E QUATRO . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.059,00 (HUM MIL E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM 07/07/1.983. . . . E TÉRMINO EM 07/06/1.985. . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 07 DE JULHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Ney Ferreira Machado
CIC Nº 090.825.731 - 72

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. NILSON SCHLEICHER

DE NOVENO DE 1983, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. NILSON SCHLEICHER
CIC Nº 258.095.209-87. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 10530, ASSINADO EM 17/11/1983, E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 01, QUADRA Nº 4-B 2ª FASE, COM A ÁREA DE 1.507,50M²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

AO NORTE: COM RUA B - 04

AO SUL : COM LOTE 16

A LESTE : COM RUA BAHIA

AO OESTE: COM LOTE Nº 02

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$..
120.600,00 (CIENTO E VINTE MIL E SEISCIENTOS CRUZEIROS
.....
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..15.. (.....QUINZE.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$..8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA CRUZEIROS
.....
TENDO INÍCIO EM ..17/11/1.983..... e TÉRMINO EM ..17/01/1.985.....

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATOS À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO

DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Pilson Schleick
CIC Nº 258.095.209 - 87

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª

Lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - E O SR. OSVALDO MARQUES PINTO

ADS PRIMEIRO.....DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO..... DE 1983.. , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES- TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN- DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO- RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. OSVALDO MARQUES PINTO CIC Nº 172.276.721 49. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE- QUERIMENTO Nº 12616..... , ASSINADO EM 01/12/1.983..... , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIE NAÇÃO DO LOTE Nº 11..... , QUADRA Nº 27.1ª FASE, COM A ÁREA DE 808,98m SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM A RUA 04.
AO SUL : COM LOTE Nº 13
A LESTE : COM LOTE Nº 10
AO OESTE: COM LOTE Nº 12

07/17

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA , ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83..... DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$..80,00...~~XXXXXXXXXXXX~~ (~~OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO XXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$.. 64.716,00..... (SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZESIS CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..12.. (..DOZE.....) PARCELA (S) NO VALOR DE R\$ 5.393,00..... (CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRES CRUZEIROS...~~XXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM ..01/12/1.983..... e TÉRMINO EM ..01/11/1.984....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO A TERCEIROS , IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

09
11

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Orlando Henrique Faria
CIC Nº 172.976.721 - 49

TESTEMUNHAS : 1ª _____

2ª _____

JC//

sem 2 Contrato



Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR.

PEDRO LAGO DA SILVA

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de 1982, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e Superintendente doravante denominada Promitente Vendedora, estando autorizada pelo Decreto 1.138/70 e do outro lado o Sr. PEDRO LAGO DA SILVA CIC. 280.859.140-34 residente e domiciliado à rua 07 S/Nº doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato decorre do requerimento nº 9325 assinado em 07/12/82, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste contrato é a alienação do lote nº 11 Q 83 com área de 742,19 M² e com os seguintes limites:

21,00 METROS DE FRENTE COM A RUA F

21,00 METROS DE FUNDOS COM LOTE 12

36,00 METROS LATERAL DIREITA COM LOTE 10

36,00 METROS LATERAL ESQUERDA COM RUA 13

situado na Colônia PARANATINGA MT

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço da venda ora contratada, está

lecida com base nos termos da Resolução nº 08 /80 da Diretoria da CODEMAT é de Cr\$ (-40,00-) QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO) que será pago pelo Promitente Comprador mediante carnê expedido pela Promitente Vendedora em Banco por esta autorizado.

CLÁUSULA QUARTA

O valor deste contrato é de Cr\$ 29.664,00- (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS) que deverá ser pago em prestações mensais iguais e sucessivas, tendo início em 07 / 12 / 82 e término em 07 / 11 / 84 no valor de Cr\$ 1.236,00- (UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS) cada uma

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso no pagamento da prestação, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e havendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, o promitente comprador perderá o lote sem direito a devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

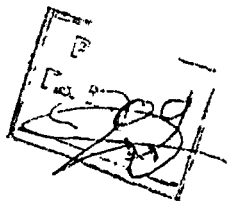
Com o pagamento da última prestação citada na cláusula quarta, o promitente estará apto a receber o título definitivo obrigando-se a Promitente Vendedora a entregar o lote livre de quaisquer ônus real ou convencional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Durante o período das prestações, qualquer alteração na distinção do lote, bem como a transferência das obrigações deste contrato a terceiros, somente serão permitidos com a expressa autorização da CODEMAT.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as despesas decorrentes do registro ou averbação do presente contrato e posteriormente do título de



finitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que
venham a incidir sobre o imóvel compreendido por este contrato.
Comprador.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro de Cuiabá para solução
de todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presen
te em 04 (quatro) vias de igual teor e forma;

PARANATINGA de DEZEMBRO de 1982

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente
CIC: 001.728.801-06

MÁRIO GOMES MONTEIRO
Diretor Superintendente
CIC: 068.539.271-68


PROFESSOR CONTRATADO
CIC: 280.859.140-34

TESTEMUNHAS:

1ª Alcides Batista Oliveira
2ª _____

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T O E O
SR. HELADIO DA SILVA PIRES

AOS .VINTE DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO . E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. HELADIO DA SILVA PIRES .
CIC Nº. 064.999.291. - 15. RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA MT. .
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR . RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº .8568., ASSINADO EM . 20/12/1.983 . . ., E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº . 07 . , QUADRA Nº 67 . 2ª FASE . . . COM A ÁREA DE 784,08M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.

MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.

COM OS SEGUINTE LIMITES :

- AO NORTE COM LOTES Nº 08, 09 e 10
- AO SUL COM LOTE Nº 06
- A LESTE COM A RUA "G"
- A OESTE COM LOTES Nº 14 e 15

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 80,00 . ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~ (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É DE
 R\$ 62.730,00. (SESCENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (QUINZE) PARCELA(S)
 NO VALOR DE R\$ 4.182,00. (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 20/12/1.983 E TÉRMINO EM 20/02/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) A MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 20 DE DEZEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Helio da Silva*
CIC Nº 064.999.291 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

em 2 Contrato

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **HELADIO DA SILVA PIRES**

AOS **TRINTA** . . . DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3** . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGG.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **HELADIO DA SILVA PIRES**

 CIC Nº **064.999.291** . . . **13** RESIDENTE E DOMICILIADO EM **PARANATINGA** . MT
 DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12457** , ASSINADO EM **30/06/1.981** . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **02** . , QUADRA Nº **107** COM A ÁREA DE **1.106,00 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA** . MT

 MUNICÍPIO DE **PARANATINGA** . MT
 COM OS SEGUINTE LIMITES :
 AO NORTE COM LOTE Nº **01** .
 AO SUL COM LOTE Nº **03** .
 A LESTE COM A RUA "P"
 A OESTE COM LOTE Nº **13**

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80.
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$. 42,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . ~~XXXXXXXXXXXX~~)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$. 52.248,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VIENTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$. 2.177,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(DOIS MIL E CEMTO E SETENTA E SETE CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~)
TENDO INÍCIO EM . 30/06/1.981 . . . E TÉRMINO EM . 30/05/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 30 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Heliodora Silveira
CIC Nº 064.999.291 - 13

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E D
SR. HELADIO DA SILVA PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 22 . . , QUADRA Nº 109 . 4ª FASE . . COM A ÁREA DE 390,00M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA, MT.

X-MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT. . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 21
AO SUL COM LOTE Nº 21
A LESTE COM LOTE Nº 01
A OESTE COM RODOVIA MT 130

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 120,00. .X-X-X-X-X-X-X-X-X
(C E N T O E V I N T E C R U Z E I R O S P O R M E T R O Q U A D R A D O . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
 R\$ 46.800,00. (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . QUINZE) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 3.120,00. (TRES MIL E CENTO E VINTE CRUZEIROS)
 TENDO INÍCIO EM 12/12/1.983. . . . E TÉRMINO EM 12/12/1.983. . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE DEZEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Heliodoro da Silva Trier
CIC Nº 064.999.291 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª [Assinatura]
2ª [Assinatura]

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. HELADIO DA SILVA PIRES

Lancado

AOSDOZE.....DIAS DO MÊS
DEDEZEMBRO..... DE 1983.., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR.HELADIO DA SILVA
PIRES.....
CIC Nº 064.999.291...-...15RESIDENTE E DOMICILIADO EM ...PARANATINGA MT.
.....DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº ..12649....., ASSINADO EM ..12/12/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 15... , QUADRA Nº 122.4ª FASE, COM A ÁREA DE ...278,60M²..
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT.....COM OS SEGUINTE LIMITES :

AD NORTE: COM LOTE Nº 01

AD SUL : COM LOTE Nº 14

A LESTE : COM LOTE Nº 02

AD DESTRE: COM A RUA N - A

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELEÇIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO.13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 .X-X-I-X-X-X-X-X-X-X-X
(SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . X-X-I-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE

R\$ 16.710,00. (DEZESES MIL E SETECENTOS E DEZ CRUZEIROS .)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 15 . (. . QUINZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 1.114,00 . (UM MIL E CENTO E QUATORZE CRUZEIROS .)
TENDO INÍCIO EM . 12/12/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 12/02/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS. -

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.

07
08

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Helosinda Silveira
CIC Nº 064.999.291 - 15

TESTEMUNHAS

: 1ª _____

2ª _____

Lancado

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATOS É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº .18 . , QUADRA Nº .137 . 4ª FASE . . COM A ÁREA DE 384,12M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA . MT.
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 19
AO SUL COM LOTE Nº 17
A LESTE COM LOTES Nº 02 e 13
A OESTE COM RUA O

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$.60,00 . ~~XXXXXXXXXXXX~~ (~~SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. XXXXXXXXXX~~). QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CANCELAMENTO EXPLÍCITO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS

DE

DE R\$ 23.040,00. (VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA CRUZEIROS)

QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . . QUINZE . . .) PARCELA (S)

NO VALOR DE R\$ 1.536,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS)

TENDO INÍCIO EM 12/12/1.983. . . . E TÉRMINO EM 12/02/1.985 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIIONAL.



CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Heladio da Silva Pires
CIC Nº 064.999.291 - 15

TESTEMUNHAS

: 1º Julio Gorgo Sotres

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. IRACY DE BRITO BASTOS

AOS ...NOVE.....DIAS DO MÊS
DE ...DEZEMBRO..... DE 1983.., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. IRACY DE BRITO
BASTOS...XX
CIC Nº 063.872.251...91.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM ...PARANATINGA MT.
XX DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº ...12538....., ASSINADO EM ...09/12/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

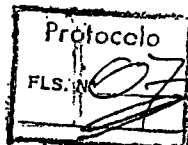
O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº ...03... , QUADRA Nº 40...1ª FASE... COM A ÁREA DE ...610,58M²..
SITUADO NA COLÔNIA ...DE PARANATINGA MT...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE ...PARANATINGA MT..... COM OS SEGUINTE LIMITES::

AD NORTE: COM LOTE Nº 15

AD SUL : COM A RUA 04

A LESTE : COM LOTES Nº 04 e 07

AD DESTES: COM LOTE Nº 02

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO .13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$..80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$..
48.855,00..... (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO
CRUZEIROS)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM .15... (...QUINZE.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$.3.257,00..... (TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE
CRUZEIROS)
TENDO INÍCIO EM ..09/12/1.983..... e TÉRMINO EM ..09/02/1.985.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA -
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 1983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR :

Lucy Brito Bastos
CIC Nº 063.872.251 - 91

TESTEMUNHAS : 1ª

2ª

PC//

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. IRENE TERESA MARCINIAC

Lancado

ADS TRES.....DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO..... DE 1983.., A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC/MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/79 E DO OUTRO LADO O SR. IRENE TERESA
MARCINIAC
CIC Nº 320.332.301.....04. RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA MT.
.....
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA , QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 5427..... ASSINADO EM 03/11/1.983....., A QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO..

CLÁUSULA SEGUNDA

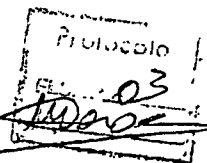
O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº 17... , QUADRA Nº 90.. 2ª FASE, COM A ÁREA DE 600,00 M.²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES :

AO NORTE: COM LOTE Nº 18

AO SUL : COM LOTE Nº 16

A LESTE : COM A RUA M

AO DESTRE: COM LOTE Nº 05

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00.....
(..OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO...)
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATO É DE R\$..
48.000,00.....(..QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS.....
.....)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM ..10.. (..DEZ.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$ 4.800,00.....(..QUATRO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS.....
.....)
TENDO INÍCIO EM ..03/11/1.983..... e TÉRMINO EM ..03/08/1.984.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA -
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTES CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

FLS. N° 04
1983

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODENAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Irene Teresa Marciniak
CIC Nº 320.332.301 - 04

TESTEMUNHAS

: 1º _____

2º _____

Lancas

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. ISAC JOSÉ DA SILVEIRA

AOS VINTE E HUM. DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.983 . . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , ORÇAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. ISAC JOSÉ DA SILVEIRA RESIDENTE E DOMICILIADO EM PARANATINGA . MT. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº 12534 , ASSINADO EM 21/09/1.983 . . . , E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº 01 . . , QUADRA Nº . . 31. 1ª FASE . COM A ÁREA DE 1.169,99 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM A RUA 12
AO SUL COM LOTE Nº 06
A LESTE COM LOTE Nº 02
A OESTE COM A RUA "D"

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDO COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83. DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE R\$ 93.600,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 15 (. . . QUINZE) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 6.240,00. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~) TENDO INÍCIO EM 21/09/1.983 . . . E TÉRMINO EM 21/11/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 21 DE SETEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

[Assinatura]
CIC Nº 865.807.931 - 04

TESTEMUNHAS

1º *Valdivino Pereira da Silveira*
2º *George Pereira da Silveira*

danca

AOS **VINTE E SETE.** DIAS DO MÊS DE

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

H-X-H-X-H-X-H-X-H-X-X-X-X-X-X-X-H-X-I-I-X-H-H-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

COM OS SEGUINTEs LIMITES : AO NORTE COM LOTE 18

AO SUL COM LOTR 17

A LISTE CON LOTTE 01

A OESTE COM A RUA N

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . . 08/80
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$.40,00
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 16.320,00
(DESESSIS MIL E TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS ,
QUE DEVERÁ SER PAGO EM . 24 . (. VINTE E QUATRO . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 680,00
(SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS ,
TENDO INÍCIO EM . 27/06/1.983 . . . E TÉRMINO EM . 27/05/1.983 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Hamilton Felix da Silva
CIC Nº 178.236.171 - 53

TESTEMUNHAS

: 1ª Heladio da Silva Feres

2ª _____

sem 2 Contrato

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T E O SR. **IVANILDO FELIX DA SILVA**

AOS **VINTE E SEIS** DIAS DO MÊS DE **JUNHO** DE 1.98**3**, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. **IVANILDO FELIX DA SILVA** ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~ ~~PARANATINGA, MT~~ ~~CIC Nº 178.236.171-53~~ ~~RESIDENTE E DOMICILIADO EM~~ ~~PARANATINGA, MT~~ DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUERIMENTO Nº **12333**, ASSINADO EM **27/06/1.983**, E QUE PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTES CONTRATO É A ALIENAÇÃO DO LOTE Nº **29**, QUADRA Nº **127** COM A ÁREA DE **574,60 m²** SITUADO NA COLÔNIA **DE PARANATINGA, MT** MUNICÍPIO DE **PARANATINGA, MT** COM OS SEGUINTE LIMITES:

- AO NORTE COM A RUA **20-A**
- AO SUL COM LOTE **18**
- A LESTE COM LOTE **01**
- A OESTE COM A RUA **N**

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 40,00 ~~XXXXXXXXXXXX~~.
(. QUARENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 22.992,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(Vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXX~~
~~XX~~
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 24 . (. Vinte e quatro . . .) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 958,00 ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~.
(NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XX~~)
TENDO INÍCIO EM 27/06/1.983 E TÉRMINO EM 27/03/1.985

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO
DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AD
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O
PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO
DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA
CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTÁRÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O
LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE JUNHO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

-PROMITENTE COMPRADOR

: Carvalho Felix da Silva
CIC Nº 178.236.171 - 93

TESTEMUNHAS

: 1ª Carvalho Silva

2ª Felício da Silva

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83.
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T- É DE R\$. 80,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO. . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É DE
 R\$ 51.018,00. (CINQUENTA E HUM MIL E DEZQITO CRUZEIROS .
 QUE DEVERÁ SER PAGO EM .06 . (. . SEIS) PARCELA (S)
 NO VALOR DE R\$ 8.503,00 . (QITO MIL E QUINHENTOS E TRES CRUZEIROS .
 TENDO INÍCIO EM .27/12/1.983 . . . E TÉRMINO EM. 27/05/1.984 . . .

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

101 08

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 27 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: Yoré Elias Moreira
CIC Nº 320.329.511 - 34

TESTEMUNHAS

: 1ª Marina de Oliveira

2ª _____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
E O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Lançado

ADOS ... CINCO DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 1983, A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM
SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO ESTADO
- C P A, NESTA CAPITAL, COM CGC.MF. Nº 03.474.053/0001-32, NES-
TE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETORES PRESIDENTE E SUPERINTEN-
DENTE, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA, ESTANDO AUTO-
RIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ FERREIRA
DA SILVA
CIC Nº 062.158.741 91.. RESIDENTE E DOMICILIADO EM ... PARANATINGA MT.
..... DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR,
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO RE-
QUERIMENTO Nº 12633....., ASSINADO EM ..05/12/1.983....., e QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE DE
TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIE-
NAÇÃO DO LOTE Nº ..02.., QUADRA Nº 79.. 2ª FASE, COM A ÁREA DE 1.000,00M²
SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA MT.
MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT. COM OS SEGUINTE LIMITES:

AO NORTE: COM LOTE Nº 03

AO SUL : COM LOTE Nº 01

A LESTE : COM A RUA "J"

AO OESTE: COM A RUA I A

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. 13/83
DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$ 80,00 . x-x-x-x-x-x-x-x-x-
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO . . x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-).
QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE
R\$ 80.004,00.
(OITENTA MIL E QUATRO CRUZEIROS.)
QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 . (. . . DOZE) PARCELA (S)
NO VALOR DE R\$ 6.667,00
(SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE CRUZEIROS.)
TENDO INÍCIO EM 05/12/1.983 . . . E TÉRMINO EM 05/11/1.984 . . .

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA



DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 05 DE DEZEMBRO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Antonio Ferreira da Silva*
CIC Nº 062.158.741 - 91

TESTEMUNHAS

: 1º

2º

Protocolo
FLS. N° 02
14

Lancado

2
E COMPRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

AD NORTE: COM LOTE Nº 21

AO SUL : COM LOTE Nº 19

A LESTE : SOM A SUA "J"

AD DESTE: COM LOTE Nº 10

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA ,
ESTABELECIDADA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 13/83.....
DA DIRETORIA DA - C O D E M A T - É DE R\$ 80,00.....
(OITENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRADO.....)
QUE SERÁ PAGDO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNE EXPEDIDO
PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTE CONTRATO É DE R\$..
47.472,00..... (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS.....
CRUZEIROS.....)
QUE DEVERÁ SER PAGDO EM 12... (... DOZE.....) PARCELA (S) NO
VALOR DE R\$ 3.956,00..... (TRES MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS.....
CRUZEIROS.....)
TENDO INÍCIO EM ..17/11/1.983..... e TÉRMINO EM ..17/10/1.984.....

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGA -
MENTO DA PRESTAÇÃO , SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO
MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PRO-
MITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRES-
TAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS
NA CLÁUSULA QUARTA , O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO
DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE
LIVRE DE QUISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN-
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM PAGA-
MENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E
SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESEN-

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES, QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO A TERCEIROS, IMPLICA EM PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CONTRATO, E SOMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 17 DE NOVEMBRO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

: *Antônio Augusto de F. Silva*
CIC Nº 062.158.741 - 91

TESTEMUNHAS

: 1ª

2ª

Lancado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E
VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPA-
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - C O D E M A T E O
SR. JOÃO BATISTA GARCIA

ADS . . DOIS . . . DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 1.983 . , A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T , SOCIEDADE DE ECONO -
MIA MISTA , COM SEDE NO BLOCO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO DO ESTADO - C P A , NESTA CAPITAL , COM CGC.MF. Nº
03.474.053/0001-32 , NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS DIRETO-
RES PRESIDENTE E SUPERINTENDENTE , DORAVANTE DENOMINADA PROMI-
TENTE VENDEDORA , ESTANDO AUTORIZADA PELO DECRETO Nº 1.138/70 E
DO OUTRO LADO O SR. JOÃO BATISTA GARCIA . X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
X-X
CIC Nº. 069.850.761 - 49 RESIDENTE E DOMICILIADO EM
PARANATINGA . MT. X-X
DORAVANTE DENOMINADO PROMITENTE COMPRADOR , RESOLVEM CELEBRAR O
PRESENTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA , QUE SE
REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO REQUE-
RIMENTO Nº 12519 , ASSINADO EM 02/08/1.983 . . . , E QUE
PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTEMENTE
DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O OBJETIVO DESTE CONTRATO É A ALIENA-
ÇÃO DO LOTE Nº 12 . , QUADRA Nº . 28 COM A ÁREA DE
.331,75 M² SITUADO NA COLÔNIA DE PARANATINGA . MT. .
X-X
MUNICÍPIO DE . PARANATINGA . MT. X-X
COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 12
AO SUL COM LOTE Nº 14
A LESTE COM A RUA "D"
A OESTE COM LOTE Nº 15

CLÁUSULA TERCEIRA

O PREÇO DA VENDA ORA CONTRATADA, ESTABELECIDA COM BASE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. . 08/80 DA DIRETORIA DA -C O D E M A T - É DE R\$. 60,00. ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~ (. SESENTA CRUZEIROS POR METRO QUADRAO . ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~), QUE SERÁ PAGO PELO PROMITENTE COMPRADOR MEDIANTE CARNÊ EXPEDIDO / PELA PROMITENTE VENDEDORA EM BANCO POR ESTA AUTORIZADA.

CLÁUSULA QUARTA

O VALOR DESTES CONTRATOS É DE

R\$ 19.908,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E OITO CRUZEIROS) QUE DEVERÁ SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELA(S) NO VALOR DE R\$ 1.659,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS) TENDO INÍCIO EM 02/08/1983 E TÉRMINO EM 02/07/1984.

CLÁUSULA QUINTA

NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO, SERÃO COBRADOS JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E HAVENDO INADIMPLEMENTO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, O PROMITENTE COMPRADOR PERDERÁ O LOTE SEM DIREITO A DEVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES JÁ EFETIVADAS.

CLÁUSULA SEXTA

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDORA A ENTREGAR O LOTE LIVRE DE QUAISQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS ; IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 02 DE AGOSTO DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

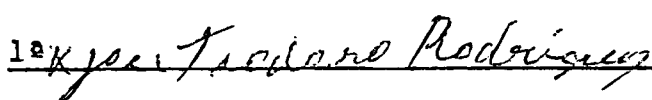
PROMITENTE COMPRADOR

: 

CIC Nº 069.850.761 - 49

TESTEMUNHAS

: 1ª



2ª

LANÇADO

Lancado

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA

[illegible]

COM OS SEGUINTE LIMITES : AO NORTE COM LOTE Nº 11

AO SUL COM LOTE Nº 09

A LESTE COM AV. SUL

A OESTE COM LOTE Nº 05

A QUITAÇÃO DAS PARCELAS CITADAS NA CLÁUSULA QUARTA, O PROMITENTE ESTARÁ APTO A RECEBER O TÍTULO DEFINITIVO OBRIGANDO-SE A PROMITENTE VENDEDOR A ENTREGAR O TÍTULO LIVRE DE QUALQUER ÔNUS REAL OU CONVENCIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

DURANTE O PERÍODO DAS PRESTAÇÕES ,
QUALQUER ALTERAÇÃO DA DISTINÇÃO DO LOTE , BEM COMO A TRANSFERÊN
CIA DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONTRATO À TERCEIROS , IMPLICA EM
PAGAMENTO DE TAXA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOB O VALOR DO CON
TRATO , E SÔMENTE SERÃO PERMITIDAS COM A AUTORIZAÇÃO DA COMPA
NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS,
FIRMAM O PRESENTE EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CUIABA, 31 DE AGOSTO

DE 1.983

MAURO CID NUNES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE
CIC Nº 099.987.487-04

MOISÉS FELTRIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC Nº 023.041.551-20

PROMITENTE COMPRADOR

CIC Nº 022.403.439 - 15

TESTEMUNHAS

: 1º Amor Oliveira Guimarães